PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040 / 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e Secretários Municipais, um reajuste de **11,27% (onze inteiros e vinte sete centésimos por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação do ano de 2015, apurada de acordo com o INPC/IBGE.

Art. 2.º - O presente reajuste será repassado de forma gradativa, a saber:

- **3,76% a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 2018;**
- **3,76% a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 2019;**
- **3,75% a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 2020;**

Art. 3.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e Secretários Municipais, um reajuste de **1,61% (um inteiro e sessenta um centésimos por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de Janeiro de 2017 à Outubro de 2017, apurada de acordo com o INPC/IBGE.

Art. 4.º - O presente reajuste será repassado a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 2018.

Art. 5.º - Não serão abrangidos por esta Lei os Profissionais do Magistério da Educação Básica, uma vez que na Lei Complementar n.º 010/2017 de 1.º (primeiro) de Dezembro de 2017, fixa o piso salarial de acordo com a Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Delfinópolis, 07 de Dezembro de 2017.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL

Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910

APROVADO
1º TURNO __/__/__
2º TURNO __/__/__
Turno Único 18/12/17
VOTOS: UNANIMIDADE